



**CÂMARA MUNICIPAL DE AIURUOCA**

CEP 37450-000

ESTADO DE MINAS GERAIS



### **Requisição de Licitação**

EXMO.SR.

Presidente da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de  
Aiuruoca Minas Gerais.

Venho por meio deste, solicitar de Vossa Senhoria que sejam tomadas providências adequadas, para a aquisição de gêneros alimentícios para realização de Coquetel para Sessão Solene e ser realizada dia 20 de dezembro de 2019, conforme especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, observadas as diretrizes fixadas pela Lei nº. 8.666/93.

Cordialmente,

Aiuruoca, 18 de novembro de 2019.

Vereador Ivair Corrêa  
Presidente da Câmara Municipal da Aiuruoca





# CÂMARA MUNICIPAL DE AIURUOCA

CEP 37450-000

ESTADO DE MINAS GERAIS



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. Objeto

1.1. Aquisição de gêneros alimentícios para realização de Coquetel para Sessão Solene e ser realizada dia 20 de dezembro de 2019.

Coquetel para aproximadamente 100 (cem) pessoas.

| Lote | Item          | Descrição dos serviços                                     | Quantidade                                                                                                                            |
|------|---------------|------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 01   | Mesa de Frios | Tábuas de queijos minas, prato, provolone e muçarela;      | Deverá conter todos os produtos mencionados para atender aproximadamente 100(cem) pessoas                                             |
|      |               | Tábuas de frios - Presunto, lombinho, salaminho            |                                                                                                                                       |
|      |               | Pães variados, torradas                                    |                                                                                                                                       |
|      |               | Patê 2 sabores                                             |                                                                                                                                       |
|      |               | Azeitonas pretas e verdes                                  |                                                                                                                                       |
| 02   | Salgados      | Pastel a milanesa creme de milho                           | Deverá conter no mínimo 5 variedades dos produtos mencionados, igualmente distribuídos, para atender aproximadamente 100(cem) pessoas |
|      |               | Pastel assado de carne                                     |                                                                                                                                       |
|      |               | Coxinha de frango                                          |                                                                                                                                       |
|      |               | Kibe                                                       |                                                                                                                                       |
|      |               | Cigarrete presunto e queijo                                |                                                                                                                                       |
|      |               | Bolinho de Queijo                                          |                                                                                                                                       |
|      |               | Croquete                                                   |                                                                                                                                       |
|      |               | Empadinha                                                  |                                                                                                                                       |
| 03   | Bebidas       | Refrigerante (Pets 2 litros)<br>(Coca-Cola, Fanta, Sprite) | Deverá conter todos os produtos mencionados, igualmente distribuídos, para atender aproximadamente 100(cem) pessoas                   |
|      |               | Água Mineral (Pets 510 ml)                                 |                                                                                                                                       |
|      |               | Suco (1 litro)                                             |                                                                                                                                       |

A validade dos preços e condições desta PROPOSTA COMERCIAL é de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega, observado o disposto no caput e Parágrafo Único do art. 110 da Lei Federal nº 8.666/93.

R. Dr. Antônio Guimarães, 62, centro-TEL: (35) 3344-1767 – (35)3344-1982

<http://www.camaraaiuruoca.mg.gov.br>







# CÂMARA MUNICIPAL DE AIURUOCA

CEP 37450-000

ESTADO DE MINAS GERAIS



## 2. Justificativa

Justifica-se a necessidade da aquisição em virtude da Sessão Solene que será realizada no dia 20 de dezembro de 2019. O evento requer a realização de Coquetel, e, para isso, demanda de produtos necessários para e efetivação do mesmo.

## 3. O Prazo

- 3.1. O prazo de vigência do contrato para a prestação dos serviços será de 01 (um) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser acrescido e prorrogado, na forma dos artigos 57 e 65, da Lei Federal n.º 8.666/93. Os produtos deverão ser fornecidos no dia, horário e local determinado na OES emitida, respeitando o prazo de vigência do contrato.

## 4. Local de Prestação de Serviços

- 4.1. Os produtos solicitados deverão ser fornecidos nos locais definidos pela CONTRATANTE à época da solicitação, na Cidade de Aiuruoca, sem qualquer custo para esta em relação a produção, transporte e distribuição, em todo momento em que estiver sendo realizado o Coquetel.

## 5. Data e horário do fornecimento:

- 5.1. A Empresa deverá fornecer os produtos adquiridos na Sessão Solene a ser realizada no dia 20 de dezembro de 2019, às 19:00 horas.
  - 5.1.1. A Empresa deverá entregar e preparar os produtos com, no mínimo, uma hora de antecedência.

## 6. Obrigações da Contratada

- 6.1. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, inclusive para atendimento em casos de emergência, assumindo ainda as responsabilidades civis e penais, bem como as demais sanções legais decorrentes do descumprimento dessas responsabilidades;
- 6.2. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas, e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- 6.3. Manter o perfeito controle da qualidade dos produtos fornecidos;

---

R. Dr. Antônio Guimarães, 62, centro-TEL: (35) 3344-1767 – (35)3344-1982

<http://www.camaraaiuruoca.mg.gov.br>







# CÂMARA MUNICIPAL DE AIURUOCA

CEP 37450-000

ESTADO DE MINAS GERAIS



- 6.4. Caso ocorram reclamações sobre a qualidade dos produtos fornecidos ou serviços prestados, providenciar imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela fiscalização;
- 6.5. Permitir a qualquer tempo, durante a vigência do contrato, visitas ao local de produção dos alimentos e de estocagem dos produtos.
- 6.6. A CONTRATADA será responsável pelo recolhimento de material após o evento, ressarcindo a CONTRATANTE pelos eventuais prejuízos causados a esta.

## 7. Das obrigações da contratante

- 7.1. A CONTRATANTE se compromete a realizar o pagamento na forma e condições previstas.
- 7.2. A CONTRATANTE se compromete a realizar a fiscalização do fornecimento dos produtos adquiridos.
- 7.3. A Câmara, por meio de seu representante, poderá solicitar reunião prévia, antes da realização do evento, com a equipe da CONTRATADA que participará do evento, para dar as orientações que se fizerem necessárias.

## 8. Condições de Pagamento

- 8.1. O pagamento deverá ser efetuado em parcela única, após o fornecimento do produto pela Contratada, mediante apresentação de Nota Fiscal, respeitados os prazos legais.

## 9. Das Sanções

- 9.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com qualquer órgão público e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

- 9.1.1. apresentar documentação falsa;
- 9.1.2. fraudar a execução do contrato;
- 9.1.3. comportar-se de modo inidôneo;
- 9.1.4. cometer fraude fiscal; ou
- 9.1.5. fizer declaração falsa.







# CÂMARA MUNICIPAL DE AIURUOCA

CEP 37450-000

ESTADO DE MINAS GERAIS



9.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas, com as seguintes penalidades:

9.2.1. advertência;

9.2.2. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Tribunal de Contas da União (TCU), por prazo não superior a dois anos;

9.2.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou

9.2.4. impedimento de licitar e contratar com a União e credenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.

9.3. No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

9.4. Além das sanções previstas no contrato, podem ser aplicadas à CONTRATADA, garantida prévia defesa, multas na forma que se segue:

9.4.1. em caso de descumprimento do prazo estabelecido para o fornecimento dos equipamentos, sem que haja justificativa aceita pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará sujeita à multa equivalente a meio por cento (0,5%) do valor unitário do equipamento em atraso, por dia corrido de atraso, até o limite de quinze por cento (15%) do valor do equipamento. Após trinta dias corridos de atraso, a CONTRATANTE poderá considerar inexecução total do contrato.

9.4.2. em caso de descumprimento do prazo estabelecido para execução dos serviços afetos à garantia *on-site*, sem que haja justificativa aceita pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará sujeita à multa equivalente a meio por cento (0,5%) do valor unitário do equipamento, por dia corrido de atraso, por ocorrência, até o limite de quinze (15%) do valor do equipamento. Ao final do prazo de trinta dias corridos, a

R. Dr. Antônio Guimarães, 62, centro-TEL: (35) 3344-1767 - (35)3344-1982

<http://www.camaraaiuruoca.mg.gov.br>







# CÂMARA MUNICIPAL DE AIURUOCA

CEP 37450-000

ESTADO DE MINAS GERAIS



CONTRATANTE poderá considerar inexecução parcial do contrato.

9.5. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

9.5.1. Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual se houver.

9.5.2. Se os valores das faturas e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

9.5.3. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

9.5.4. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação da CONTRATANTE.

9.6. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

## 10. Das Propostas

10.1. Os Proponentes participantes deverão apresentar sua proposta de preços contemplando todos os itens requisitados na tabela do Termo de Referência.







**CÂMARA MUNICIPAL DE AIURUOCA**

CEP 37450-000

ESTADO DE MINAS GERAIS



**ARTIGO 24, INCISO II DA LEI FEDERAL DE Nº 8.666/93 E SUAS  
POSTERIORES ALTERAÇÕES**

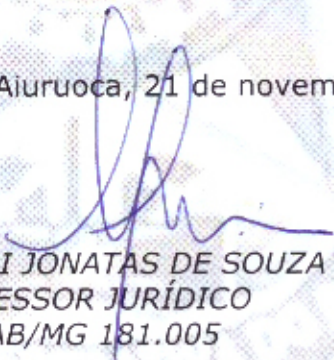
Exmo. Sr. José Renato do Nascimento  
Presidente da Comissão de Licitação.

Acuso recebimento do pedido de manifestação deste jurídico sobre a necessidade ou não de abertura de processo de licitação para aquisição de gêneros alimentícios para realização de Coquetel para Sessão Solene e ser realizada dia 20 de dezembro de 2019, conforme especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

Posterior verificação dos valores das cotações prévias, constatamos que o valor global não atinge os 10% do previstos no Artigo 23, Inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº 8.666/93 com redação alterada pela Lei Federal de nº 9.648/98, e, com valores de modalidades de licitação atualizados pelo Decreto nº 9.412/2018.

Diante do exposto, poderá o Legislativo realizar a aquisição de gêneros alimentícios para realização de Coquetel para Sessão Solene e ser realizada dia 20 de dezembro de 2019, conforme especificações técnicas constantes deste Termo de Referência por DISPENSA de Licitação, com base no Inciso II do Artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, devendo ainda a dispensa ser publicada para que produza jurídicos e legais efeitos.

Câmara Municipal de Aiuruoca, 21 de novembro de 2019.

  
GIOVANNI JONATAS DE SOUZA  
ASSESSOR JURÍDICO  
OAB/MG 181.005







# **CÂMARA MUNICIPAL DE AIURUOCA**

CEP 37450-000

ESTADO DE MINAS GERAIS



## **JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

| EMPRESA                                                    | ENDEREÇO                                                           | DATA DA PROPOSTA | Valor total  |
|------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------|------------------|--------------|
| DIONIZIO SILVA GOMES, CNPJ: 14.711.174/0001-77             | PC MONSENHOR NAGEL, 35, CENTRO, AIURUOCA/MG, CEP: 37.450-000       | 19/12/2019       | R\$ 2.500,00 |
| JOSE ANTÔNIO GUIMARÃES DE OLIVEIRA, CNPJ: 7.590.555/0001-7 | R. CEL. OSWALD, 202, CENTRO, AIURUOCA/MG, CEP: 37.450-000          | 19/12/2019       | R\$ 2.800,00 |
| JOSE FRANCISCO DA SILVEIRA, CNPJ: 16.627.871/0001-70       | AV. CEL. JOSE JUSTINIANO, 77, CENTRO, AIURUOCA/MG, CEP: 37.450-000 | 19/12/2019       | R\$ 2.600,00 |

**Melhor proposta tendo em vista o menor preço apresentado: DIONIZIO SILVA GOMES, CNPJ: 14.711.174/0001-77 (VALOR - R\$ 2.500,00).**

**Aiuruoca 25 de novembro de 2019.**

R. Dr. Antônio Guimarães, 62, centro-TEL: (35) 3344-1767 - (35)3344-1982

<http://www.camaraaiuruoca.mg.gov.br>







# CÂMARA MUNICIPAL DE AIURUOCA

CEP 37450-000

ESTADO DE MINAS GERAIS



## TERMO DE RATIFICAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº09/2019 DISPENSA Nº 07/2019

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado,

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no artigo 24 inciso II da Lei Federal 8.666/93,

CONSIDERANDO que a COMISSÃO DE LICITAÇÃO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações,

RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO nº 07/2019.

Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição nos termos da adjudicação, conforme abaixo descrito:

*Aquisição de gêneros alimentícios para realização de Coquetel para Sessão Solene e ser realizada dia 20 de dezembro de 2019.*

*Favorecido: DIONIZIO SILVA GOMES*

*Valor: R\$ 2.500,00*

*Fundamento Legal Artigo 24 Inciso II da Lei nº 8.666/93.*

*Justificativa Anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº 07/2019.*

### DOTAÇÃO:

0101 - Gabinete e Serviço da Câmara Municipal

01.031.001.2.0001 - Manut. Gabinete Legislativo

3.3.90.30 - Material de Consumo

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Aiuruoca, 25 de novembro de 2019.



Vereador Ivair Corrêa  
Presidente da Câmara Municipal  
Aiuruoca - MG







# CÂMARA MUNICIPAL DE AIURUOCA

CEP 37450-000

ESTADO DE MINAS GERAIS



## CONTRATO N.º 10/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE AIURUOCA-MG, E A EMPRESA DIONIZIO SILVA GOMES PARA O FORNECIMENTO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA REALIZAÇÃO DE COQUETEL.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AIURUOCA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 03.003.840/0001-04, com a sede na Rua Dr. Antônio Guimarães, nº 62, Centro, Aiuruoca/MG, CEP nº 37450000, aqui representada pelo seu Presidente o, Sr. Ivair Corrêa, denominada CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa DIONIZIO SILVA GOMES, inscrita no CNPJ Nº 14.711.174/0001-77, com sede na Praça Monsenhor Nagel, nº 35, Bairro Centro, CEP Nº 37.450-000, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato decorrente do *Processo Licitatório 09/2019 de modalidade Dispensa nº 07/2019*, que reger-se-á, pelo disposto na Lei Federal 8.666/93 e suas modificações posteriores, bem como pelas cláusulas e condições a seguir estipuladas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Aquisição de gêneros alimentícios para realização de Coquetel para Sessão Solene e ser realizada dia 20 de dezembro de 2019.

Coquetel para aproximadamente 100 (cem) pessoas.

| Lote | Item          | Descrição dos serviços                                | Quantidade                                                                                |
|------|---------------|-------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------|
| 01   | Mesa de Frios | Tábuas de queijos minas, prato, provolone e muçarela; | Deverá conter todos os produtos mencionados para atender aproximadamente 100(cem) pessoas |
|      |               | Tábuas de frios - Presunto, lombinho, salaminho       |                                                                                           |
|      |               | Pães variados, torradas                               |                                                                                           |
|      |               | Patê 2 sabores                                        |                                                                                           |
|      |               | Azeitonas pretas e verdes                             |                                                                                           |
| 02   | Salgados      | Pastel a milanesa creme de milho                      | Deverá conter no mínimo 5 variedades dos produtos mencionados                             |
|      |               | Pastel assado de carne                                |                                                                                           |
|      |               | Coxinha de frango                                     |                                                                                           |
|      |               | Kibe                                                  |                                                                                           |
|      |               | Cigarrete presunto e queijo                           |                                                                                           |
|      |               | Bolinho de Queijo                                     |                                                                                           |

R. Dr. Antônio Guimarães, 62, centro-TEL: (35) 3344-1767 – (35)3344-1982

<http://www.camaraaiuruoca.mg.gov.br>



*Assinatura*





# CÂMARA MUNICIPAL DE AIURUOCA

CEP 37450-000

ESTADO DE MINAS GERAIS



|    |         |                                                            |                                                                                                                                                           |
|----|---------|------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|    |         | Croquete                                                   | s,<br>igualmente<br>distribuídos,<br>para<br>atender<br>aproximada<br>mente<br>100(cem)<br>pessoas                                                        |
|    |         | Empadinha                                                  |                                                                                                                                                           |
|    |         | Bolinha de azeitona                                        |                                                                                                                                                           |
| 03 | Bebidas | Refrigerante (Pets 2 litros)<br>(Coca-Cola, Fanta, Sprite) | Deverá<br>conter todos<br>os produtos<br>mencionado<br>s,<br>igualmente<br>distribuídos,<br>para<br>atender<br>aproximada<br>mente<br>100(cem)<br>pessoas |
|    |         | Água Mineral (Pets 510 ml)                                 |                                                                                                                                                           |
|    |         | Suco (1 litro)                                             |                                                                                                                                                           |

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

1. O valor do Lote 01 será de R\$1.000,00; Lote 02 será de R\$ 1.200,00; Lote 03 será de R\$ 300,00; e o valor total deste contrato é de **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).**

2. No valor deste instrumento estão inclusos todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários ao fornecimento do objeto deste termo.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

1. O prazo de vigência do contrato para a prestação dos serviços será de 01 (um) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser acrescido e prorrogado, na forma dos artigos 57 e 65, da Lei Federal n.º 8.666/93. Os produtos deverão ser fornecidos no dia, horário e local determinado na OES emitida, respeitando o prazo de vigência do contrato.

## CLÁUSULA QUARTA– DA GARANTIA DO OBJETO

1. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos oferecidos, devendo se comprometer com a substituição de qualquer produção que não satisfaça as necessidades do evento.

R. Dr. Antônio Guimarães, 62, centro–TEL: (35) 3344-1767 – (35)3344-1982

<http://www.camaraaiuruoca.mg.gov.br>



*Antônio Guimarães*





# CÂMARA MUNICIPAL DE AIURUOCA

CEP 37450-000

ESTADO DE MINAS GERAIS



## CLÁUSULA QUINTA – DOS ENCARGOS DAS PARTES

### DA CONTRATADA

1. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, inclusive para atendimento em casos de emergência, assumindo ainda as responsabilidades civis e penais, bem como as demais sanções legais decorrentes do descumprimento dessas responsabilidades;

2. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas, e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

3. Manter o perfeito controle da qualidade dos produtos fornecidos;

4. Caso ocorram reclamações sobre a qualidade dos produtos fornecidos ou serviços prestados, providenciar imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela fiscalização;

5. Permitir a qualquer tempo, durante a vigência do contrato, visitas ao local de produção dos alimentos e de estocagem dos produtos.

6. A CONTRATADA será responsável pelo recolhimento de material após o evento, ressarcindo a CONTRATANTE pelos eventuais prejuízos causados a esta.

### DA CONTRATANTE

1. A CONTRATANTE se compromete a realizar o pagamento na forma e condições previstas.

2. A CONTRATANTE se compromete a realizar a fiscalização do fornecimento dos produtos adquiridos.

3. A Câmara, por meio do seu representante, poderá solicitar reunião prévia, antes da realização do evento, com a equipe da CONTRATADA que participará do evento, para dar as orientações que se fizerem necessárias.

As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

## CLÁUSULA SEXTA – LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

10.2. Os produtos solicitados deverão ser fornecidos nos locais definidos pela CONTRATANTE à época da solicitação, na Cidade de Aiuruoca, sem qualquer custo para esta em relação a produção, transporte e distribuição, em todo momento em que estiver sendo realizado o Coquetel.

R. Dr. Antônio Guimarães, 62, centro-TEL: (35) 3344-1767 – (35)3344-1982

<http://www.camaraaiuruoca.mg.gov.br>



*Antônio Guimarães*





# CÂMARA MUNICIPAL DE AIURUOCA

CEP 37450-000

ESTADO DE MINAS GERAIS



## 11. Data e horário do fornecimento:

11.1. A Empresa deverá fornecer os produtos adquiridos na Sessão Solene a ser realizada no dia 20 de dezembro de 2019, às 19:00 horas.

11.1.1. A Empresa deverá entregar e preparar os produtos com, no mínimo, uma hora de antecedência.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA AVALIAÇÃO E RECEBIMENTO

1. A verificação técnica e o recebimento definitivo dos produtos deverão ocorrer no momento da entrega.

2. O recebimento definitivo dos produtos será efetuado por servidores designados pela Câmara.

## CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por pessoa, servidor ou empresa devidamente designado para esse fim pela CONTRATANTE, permitida assistência de terceiros.

## CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

1. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

1.1 No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

2. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

1. O presente contrato fundamenta-se na Lei nº 8.666/1993, bem como à proposta da CONTRATADA.

R. Dr. Antônio Guimarães, 62, centro-TEL: (35) 3344-1767 – (35)3344-1982

<http://www.camaraaiuruoca.mg.gov.br>



*Antônio*





# CÂMARA MUNICIPAL DE AIURUOCA

CEP 37450-000

ESTADO DE MINAS GERAIS



## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

1. O pagamento deverá ser efetuado em parcela única, após o fornecimento do produto pela Contratada, mediante apresentação de Nota Fiscal, respeitados os prazos legais.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com qualquer órgão público e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

- 1.1. apresentar documentação falsa;
- 1.2. fraudar a execução do contrato;
- 1.3. comportar-se de modo inidôneo;
- 1.4. cometer fraude fiscal; ou
- 1.5. fizer declaração falsa.

2. Para os fins do item 1.3, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

3. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens "4", "5" desta cláusula, com as seguintes penalidades:

- 3.1. advertência;
- 3.2. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Tribunal de Contas da União (TCU), por prazo não superior a dois anos;
- 3.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou
- 3.4. impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.

4. No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

5. Além das sanções previstas no contrato, podem ser aplicadas à

R. Dr. Antônio Guimarães, 62, centro-TEL: (35) 3344-1767 – (35) 3344-1982

<http://www.camaraaiuruoca.mg.gov.br>



*Antônio Silva*





# CÂMARA MUNICIPAL DE AIURUOCA

CEP 37450-000

ESTADO DE MINAS GERAIS



CONTRATADA, garantida prévia defesa, multas na forma que se segue:

- 5.1. em caso de descumprimento do prazo estabelecido para o fornecimento dos equipamentos, sem que haja justificativa aceita pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará sujeita à multa equivalente a meio por cento (0,5%) do valor unitário do equipamento em atraso, por dia corrido de atraso, até o limite de quinze por cento (15%) do valor do equipamento. Após trinta dias corridos de atraso, a CONTRATANTE poderá considerar inexecução total do contrato.
- 5.2. em caso de descumprimento do prazo estabelecido para execução dos serviços afetos à garantia *on-site*, sem que haja justificativa aceita pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará sujeita à multa equivalente a meio por cento (0,5%) do valor unitário do equipamento, por dia corrido de atraso, por ocorrência, até o limite de quinze (15%) do valor do equipamento. Ao final do prazo de trinta dias corridos, a CONTRATANTE poderá considerar inexecução parcial do contrato.
6. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.
  - 6.1. Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual se houver.
  - 6.2. Se os valores das faturas e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
  - 6.3. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
  - 6.4. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação da CONTRATANTE.
7. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas com a aquisição do objeto descrito na cláusula primeira deste Contrato, serão por conta da seguinte dotação:

0101 - Gabinete e Serviço da Câmara Municipal  
01.031.001.2.0001 – Manut. Gabinete Legislativo  
3.3.90.30 – Material de Consumo

R. Dr. Antônio Guimarães, 62, centro-TEL: (35) 3344-1767 – (35)3344-1982

<http://www.camaraaiuruoca.mg.gov.br>



*Assinatura*





# **CÂMARA MUNICIPAL DE AIURUOCA**

CEP 37450-000

ESTADO DE MINAS GERAIS



## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da comarca de Aiuruoca-MG, com exclusão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

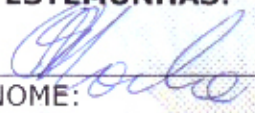
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Aiuruoca-MG, em 06 dezembro de 2019.

  
**CÂMARA MUNICIPAL DE AIURUOCA/MG**  
**IVAIR CORRÊA**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AIURUOCA/MG**

**DIONIZIO SILVA GOMES**  
**REPRESENTANTE**  
**CNPJ: 14.771.174/0001-77**

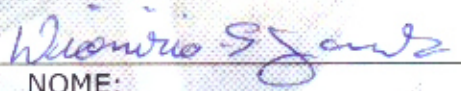
### **TESTEMUNHAS:**

NOME: 

CPF:

RG:

16656174

NOME: 

CPF:

RG:

